



## **MANIFESTAÇÃO ACERCA DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - 2020-2024**

O Câmpus Palhoça Bilíngue, por meio de seus órgãos representativos, vem a público, novamente, manifestar sua defesa pela posse imediata do professor Maurício Gariba Júnior, reitor legitimamente eleito para a gestão (2020-2024) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.

Ressaltamos que o resultado das nossas eleições foi homologado no dia 16 de dezembro de 2019, pelo Conselho Superior (CONSUP), órgão máximo deliberativo da instituição. O processo eleitoral foi transparente, lícito e participativo e ocorreu antes da publicação da Medida Provisória 914 de 24/12/2019 que modificou drasticamente o processo de escolha dos dirigentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Entendemos que se a publicação de tal instrumento é posterior à homologação do pleito do IFSC, ele não teria, portanto, valor jurídico sobre o resultado dessas eleições.

A Lei 11.892/2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e que cria os Institutos Federais é clara quanto à nossa autonomia. Da mesma maneira, o Decreto 6.986/2009, que dispõe sobre o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos, salienta que eles serão dirigidos por um Reitor, nomeado pelo Presidente da República, a partir da indicação feita pela comunidade escolar.

Mediante o exposto, repudiamos qualquer forma de arbítrio e de intervenção sobre um processo que transcorreu de forma legal e democrática. A interferência sem fundamentação legal fere profundamente a toda a comunidade escolar bem como os princípios essenciais ao Estado democrático e de direito.

A mais recente nomeação de reitor pro tempore, bem como o aceite desta, por parte do candidato que ficou em segundo lugar nas últimas eleições para o cargo, causam ainda mais espanto e indignação por representarem não apenas uma usurpação, uma intervenção, mas uma ruptura na instituição em seu próprio seio. O professor André possui trajetória de formação e trabalho reconhecida por muitos, inclusive,

tendo se manifestado publicamente como defensor da gestão democrática. No entanto, o posto que ora ocupa contradiz seu próprio histórico. Não reconhecemos outro reitor que não seja o majoritariamente eleito.

Além disso, o apontamento de um Pad em andamento como justificativa para a nomeação de um pro tempore não pode ser fundamentada legalmente pois não configura impedimento. Ao contrário, essa justificativa fere a presunção de inocência do reitor eleito, bem como impõe uma sanção antes mesmo do julgamento.

Defendemos, assim, a imediata posse da gestão eleita pela comunidade acadêmica do IFSC e ressaltamos, também, nossa defesa pela revogação da Medida Provisória 914 de 2019, de modo a resguardar a autonomia e os processos democráticos no IFSC e em todas as demais instituições federais de educação.

Palhoça, 06 de maio de 2020.

Subscrevem a presente nota:

Colegiado de Câmpus

Conselho Gestor do Câmpus

Comissão Local de Direitos Humanos

Centro Acadêmico de curso de Tecnologia em Produção Multimídia - CAPROM

Centro Acadêmico do curso de licenciatura em Pedagogia Bilíngue - CAPEBI

Grêmios Estudantis